

fabricante/concessionária, incluídos os tributos incidentes é de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), veículo automotor com sistema de direção hidráulica e manopla no volante, para USO DE DEFICIENTE FÍSICO, conforme LAUDO MÉDICO emitido pelos Médicos Sociedade Civil Ltda. - CLIMEPT - Clínica de Medicina e Psicologia de Trânsito, de 13 de fevereiro de 2009.

Este ato terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação no Diário Oficial do Estado, vedado sua prorrogação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE RECEITAS DA FAZENDA, 25 de fevereiro de 2010.

JOSÉ LUCIVALDO NOGUEIRA FREITAS

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA FAZENDA

**PORTARIA DE ISENÇÃO DE ICMS - GAB/SECRETÁRIO  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 74492**

**PORTARIA Nº 0027 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2010**

O Secretário Adjunto de Receitas de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida pela Portaria nº 0314, de 17/09/2007 e, tendo em vista os termos do Processo n.º 00201073000077-7/SEFA,

RESOLVE :

Reconhecer o direito à isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, nos termos da Lei Complementar nº 24, de 07 de janeiro de 1975, do Convênio ICMS 03, de 19 de janeiro de 2007 e do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676, de 18 de junho de 2001, arts. 1º e 50 do Anexo II, em favor de ROBERTA DE FREITAS BORGES LEAL, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF (MF) sob o nº 649.635.432-49, na aquisição de um veículo marca HONDA FIT, modelo EX, com 115 HP, cujo preço de venda ao consumidor sugerido pelo fabricante/concessionária, incluídos os tributos incidentes, é de R\$-64.475,00 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), veículo automotor de transmissão automática com sistema de direção hidráulica, para USO DE DEFICIENTE FÍSICO, conforme LAUDO MÉDICO emitido pelos Médicos Sociedade Civil Ltda. - CLIMEPT - Clínica de Medicina e Psicologia de Trânsito, de 13 de março de 2009.

Este ato terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, vedado sua prorrogação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE RECEITAS DA FAZENDA, 25 de fevereiro de 2010.

JOSÉ LUCIVALDO NOGUEIRA FREITAS

SECRETÁRIO ADJUNTO DE RECEITAS DA FAZENDA

**DFI - ATO DE CREDENCIAMENTO SINPESCA 03  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 74522**

**ATO DE CREDENCIAMENTO SINPESCA 03**

PROCESSOS Nº 172010730000156-9 e 172010730000188-7

A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições estabelecidas no artigo 20 do anexo II do Regulamento do ICMS, alterado pelo Decreto n.º 1.016 de 03 de junho de 2008 (aprovado pelo Decreto nº 4676, de 18/06/2001), CREDENCIA, através deste Ato, as embarcações pesqueiras abaixo discriminadas, filiadas ao SINPESCA- Sindicato das Indústrias de Pesca do Estado do Pará e Amapá, a adquirirem as respectivas cotas de óleo diesel destinado a consumo próprio com isenção de ICMS, das Distribuidoras de Combustíveis, também credenciadas, considerando a publicação no Diário Oficial da União, da Portaria de nº. 73/2010, do Ministério de Pesca e Aquicultura, na forma do disposto no inciso VII do art. 23 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e do Anexo I da Instrução Normativa nº 18, de 25 de agosto de 2006.

N	BENEFICIÁRIO	IE	EMBARCAÇÃO	Nº LACRE	COTA	CAPITANIA	SEAP
1	CRISMAR PESCA - CAPTURA EXP. E IMP. LTDA	151866937	SANTA PAULA	147.534	185.907	341-010333-3	PA-00269
2	PARÁ ALIMENTOS DO MAR LTDA	151692149	FORT V	141.001	185.907	221-009486-1	PA-00705
3	PARÁ ALIMENTOS DO MAR LTDA	151692149	FORT XVI	147.552	185.907	161-005423-7	PA-00079

NOTA: A ISENÇÃO DO ICMS PREVISTA NO ARTIGO 20 DO ANEXO II DO RICMS, APROVADO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 4676/2001, ALTERADO PELO DECRETO Nº 1.016, DE 2 DE JUNHO DE 2008, BEM COMO QUALQUER OUTRO BENEFÍCIO DECORRENTE, FICA CONDICIONADA AO ATENDIMENTO DO PROCEDIMENTO PREVISTO NO § 2º, INCISO I, ALÍNEA "e" E DO § 13, INCISO III DO MESMO DIPLOMA LEGAL.

Belém, 23 de fevereiro de 2010.

CARLOS ALBERTO CARVALHO CARDOSO

Diretor de Fiscalização

**DFI - ATO DE CREDENCIAMENTO SINDAPESCA Nº 01**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 74532**

**ATO DE CREDENCIAMENTO SINDAPESCA Nº 01**

PROCESSO Nº 172010730000176-6

A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições estabelecidas no artigo 20 do anexo II do Regulamento do ICMS, alterado pelo Decreto n.º 1.016 de 03 de junho de 2008 (aprovado pelo Decreto nº 4676, de 18/06/2001), CREDENCIA, através deste Ato, as embarcações pesqueiras abaixo discriminadas, filiadas ao SINDAPESCA- Sindicato dos Armadores de Pesca do Estado do Pará, a adquirirem as respectivas cotas de óleo diesel destinado a consumo próprio com isenção de ICMS, das Distribuidoras de Combustíveis, também credenciadas, considerando a publicação no Diário Oficial da União, da Portaria de nº. 73/2010, do Ministério de Pesca e Aquicultura, na forma do disposto no inciso VII do art. 23 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e do Anexo I da Instrução Normativa nº 18, de 25 de agosto de 2006.

N	BENEFICIÁRIO	IE	EMBARCAÇÃO	Nº LACRE	COTA	CAPITANIA	SEAP
1	ARMANDO JUNIOR DA SILVA CEIRAS	15246147-7	ARMANDO JUNIOR I	147.549	44.791	021-026814-0	PA-02565
2	ARMANDO JUNIOR DA SILVA CEIRAS	15246147-7	E. FILHO I	141.062	44.791	021-027942-7	PA-02548
3	ARMANDO JUNIOR DA SILVA CEIRAS	15246147-7	E. FILHO II	147.515	44.791	021-027486-7	PA-01623
4	ARMANDO JUNIOR DA SILVA CEIRAS	15246147-7	E. FILHO III	147.518	13.752	021-028725-0	PA-04110
5	JOSÉ EMILIO VILHEVA NOBRE	15259405-1	SÃO BENEDITO - EN	7.358	53.042	021-030842-7	PA-04409

NOTA: A ISENÇÃO DO ICMS PREVISTA NO ARTIGO 20 DO ANEXO II DO RICMS, APROVADO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 4676/2001, ALTERADO PELO DECRETO Nº 1.016, DE 2 DE JUNHO DE 2008, BEM COMO QUALQUER OUTRO BENEFÍCIO DECORRENTE, FICA CONDICIONADA AO ATENDIMENTO DO PROCEDIMENTO PREVISTO NO § 2º, INCISO I, ALÍNEA "e" E DO § 13, INCISO III DO MESMO DIPLOMA LEGAL.

Belém, 23 de fevereiro de 2010.

CARLOS ALBERTO CARVALHO CARDOSO

Diretor de Fiscalização

**DFI - ATO DE CREDENCIAMENTO SINPESCA Nº 02**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 74513**

**ATO DE CREDENCIAMENTO SINPESCA 02**

PROCESSOS Nº 172010730000156-9 E

**172010730000163-1**

A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições estabelecidas no artigo 20 do anexo II do Regulamento do ICMS, alterado pelo Decreto n.º 1.016 de 03 de junho de 2008 (aprovado pelo Decreto nº 4676, de 18/06/2001), CREDENCIA, através deste Ato, as embarcações pesqueiras abaixo discriminadas, filiadas ao SINPESCA- Sindicato das Indústrias de Pesca do Estado do Pará e Amapá, a adquirirem as respectivas cotas de óleo diesel destinado a consumo próprio com isenção de ICMS, das Distribuidoras de Combustíveis, também credenciadas, considerando a publicação no Diário Oficial da União, da Portaria de nº. 73/2010, do Ministério de Pesca e Aquicultura, na forma do disposto no inciso VII do art. 23 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e do Anexo I da Instrução Normativa nº 18, de 25 de agosto de 2006.

N	BENEFICIÁRIO	IE	EMBARCAÇÃO	Nº LACRE	COTA	CAPITANIA	SEAP
1	ECOMAR INDUSTRIA DE PESCA S/A	151854050	ECOMAR VI	7.205	208.787	021.025626-5	PA-01795
2	ECOMAR INDUSTRIA DE PESCA S/A	151854050	ECOMAR VII	141.090	243.109	021.020237-8	PA-01794
3	ECOMAR INDUSTRIA DE PESCA S/A	151854050	ECOMAR XIV	147.510	243.109	021-023858-5	PA-00121
4	ECOMAR INDUSTRIA DE PESCA S/A	151854050	LEAL SANTOS I	7.204	243.109	022-002856-7	PA-01216
5	ECOMAR INDUSTRIA DE PESCA S/A	151854050	LEAL SANTOS II	7.211	243.109	022.002857-5	PA-01217
6	ECOMAR INDUSTRIA DE PESCA S/A	151854050	LEAL SANTOS III	147.523	243.109	022.002859-1	PA-01219
7	ECOMAR INDUSTRIA DE PESCA S/A	151854050	LEAL SANTOS IV	7.207	243.109	022.002865-6	PA-01221
8	ECOMAR INDUSTRIA DE PESCA S/A	151854050	NISSHIN MARU	7.202	243.109	021.030638-6	PA-01324
9	ECOMAR INDUSTRIA DE PESCA S/A	151854050	ECOMAR III	147.503	185.907	022-002866-4	PA-01785
10	ECOMAR INDUSTRIA DE PESCA S/A	151854050	ECOMAR XVI	141.010	261.985	443-005512-2	PA-00166

11	GILVAN DE P SILVA	152302581	GAROUPA	147.521	70.722	021-028210-1	PA-01243
12	GILVAN DE P SILVA	152302581	GAROUPA III	7.219	23.574	021-028659-8	PA-02048
13	GILVAN DE P SILVA	152302581	IGOR DE BRAGANÇA	141.007	46.427	021-028204-5	PA-01242
14	GILVAN DE P SILVA	152302581	HIVYS	141.093	52.417	021-031156-8	PA-04880
15	GILVAN DE P SILVA	152302581	GAROUPA V	7.223	84.242	021-029680-1	PA-02498
16	GILVAN DE P SILVA	152302581	PAI	141.052	59.906	163-003375-8	PA-02104
17	GILVAN DE P SILVA	152302581	PONTO DA PESCA I	147.520	86.438	021-029310-1	PA-02401
18	VIGIA IND E COM. DE PESCADO LTDA.	151361487	ECOMAR X	147.537	201.351	021-030667-0	PA-02512
19	VIGIA IND E COM. DE PESCADO LTDA.	151361487	ECOMAR XII	7.205	214.508	021-030776-5	PA-02513

NOTA: A ISENÇÃO DO ICMS PREVISTA NO ARTIGO 20 DO ANEXO II DO RICMS, APROVADO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 4676/2001, ALTERADO PELO DECRETO Nº 1.016, DE 2 DE JUNHO DE 2008, BEM COMO QUALQUER OUTRO BENEFÍCIO DECORRENTE, FICA CONDICIONADA AO ATENDIMENTO DO PROCEDIMENTO PREVISTO NO § 2º, INCISO I, ALÍNEA "e" E DO § 13, INCISO III DO MESMO DIPLOMA LEGAL.

Belém, 23 de fevereiro de 2010.

CARLOS ALBERTO CARVALHO CARDOSO

Diretor de Fiscalização

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CERAT BELÉM**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 74723**

A Coordenadora Executiva Regional de Administração Tributária e Não Tributária de Belém, no uso de suas atribuições, NOTIFICA aos titulares, sócios ou representantes legais da firma abaixo relacionada, nos termos do artigo 11 da Lei n.º 6.182/98 e dos artigos 65 e 66 da Lei n.º 5.530/89, combinado com os artigos 124 e 744 do RICMS, anexo ao Decreto n.º 4.676/01, a apresentar os documentos a seguir relacionados, objeto da ação fiscal de programação em profundidade de exercício fechado dirigida/especial nº 002010480000415-7, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que se considera notificado o contribuinte, na forma do art. 37 da Instrução Normativa nº 18, de 16/08/2007, alterado pela Lei nº 7.078, de 28 de dezembro de 2007.

Razão Social: EJR COMERCIAL LTDA

Inscrição Estadual: 15.228.639-0

Auditor fiscal solicitante: Luiz Monteiro Ribeiro

Documentos solicitados:

Balanco Patrimonial;

Comprovante de entrega - DIEF;

Comprovante de entrega - DIEF COMÉRCIO EXTERIOR;

Comprovante de entrega - SINTEGRA;

Comprovantes de despesas - conforme relação anexa;

Dae 's de Recolhimento de ICMS;

Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica;

Demonstração do Resultado do Exercício;

Duplicatas a pagar;

Duplicatas a receber;

Fita detalhe;

Livros Fiscais: Caixa; Registro de Entradas; Registro de Saídas;

Registro de Apuração de ICMS; Registro de Inventário e Registro

de Utilização de Termos de Ocorrências;

Mapa resumo ECF (Redução Z anexa);

Nota Fiscal de venda a consumidor - modelo 2;

Notas Fiscais de entradas;

Notas fiscais de Saídas;

Notas fiscais de Saídas - canceladas;

Promissórias a pagar;

Último Termo de Conclusão de Fiscalização em Profundidade;

1ª Via da Nota Fiscal Série 1 - que consolide Notas Fiscais de Consumidor.

Outros documentos poderão ser solicitados no decorrer desta

ação fiscal.

Período a ser fiscalizado: 03/2005 até 12/2007

Local p/ entrega da documentação: Av. Gentil Bittencourt, 2566,

2º andar, Bairro: São Brás, Belém - Pa, Fone: 3039-8500.

O não atendimento à presente NOTIFICAÇÃO, no prazo estipulado,

determinará a imediata aplicação das penalidades cabíveis, nos

termos do Artigo 78, inciso IX, alínea "c" da Lei n.º 5.530/89,

ficando ciente, desde logo, que a presente medida caracteriza o

início da ação fiscal pertinente, visando ao interesse do Erário

Estadual.

KÁTIA CRISTINA DA SILVA NEVES

Coordenadora Fazendária - Cerat Belém